



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1216/2024
(à MPV 1216/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Fica autorizada, de forma extraordinária, a liberação imediata e antecipada dos valores em contas do FGTS, em favor dos beneficiários afetados pelos eventos climáticos extremos.

Parágrafo único. Modifica-se a política de saque do FGTS para permitir que trabalhadores em municípios afetados por calamidades possam retirar o saldo de contas, sem limitação de valor e com flexibilização dos prazos mínimos entre calamidades.”

JUSTIFICAÇÃO

A liberação imediata de recursos emergenciais para produtores rurais é uma medida que atende à necessidade urgente de apoio financeiro direto para cobrir despesas essenciais de sobrevivência e manutenção de atividades econômicas. Essa assistência financeira imediata, incluindo auxílios diretos, benefícios sociais e o acesso facilitado ao FGTS, proporciona uma rede de segurança vital durante o período crítico pós-desastre.

Além disso, flexibilizar o acesso ao FGTS para trabalhadores afetados por calamidades climáticas potencializa essa autonomia financeira, permitindo que utilizem seus próprios recursos para uma reconstrução mais rápida e eficaz de suas vidas. Reduzindo a dependência da assistência governamental direta, essa medida acelera o processo de recuperação individual e comunitária, reforçando a importância de revisões nas políticas atuais para expandir e



adaptar o acesso aos recursos de modo a atender melhor às necessidades emergenciais.

Sala da comissão, 15 de maio de 2024.

**Deputado Covatti Filho
(PP - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247712966600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Covatti Filho



* C D 2 4 7 7 1 2 9 6 6 0 0 *